

LEI ORDINÁRIA Nº 345

de 30 de dezembro de 1966

Revoga a Lei Municipal nº 337, de 2/12/66, que atualizava os vencimentos diários dos trabalhadores braçais da Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica revogada a Lei Municipal nº 337, de 2 de dezembro de 1966, que atualizava os vencimentos dos trabalhadores braçais da Prefeitura Municipal.

Art. 2º.. *Os trabalhadores braçais da Prefeitura continuarão percebendo o estabelecido na Lei Municipal nº 326, de 2 de julho de 1966.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 30 de dezembro de 1966.

José Babosa Batista **Prefeito Municipal**

Walfredo Fonseca **Secretário**

Lei Ordinária Nº 345/1966 - 30 de dezembro de 1966

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em